

# PLATAFORMA DE CANDIDATURAS AOS APOIOS PARA PREJUÍZOS DOS INCÊNDIOS 2025

- APOIO EXCECIONAL AOS AGRICULTORES
- APOIO À ALIMENTAÇÃO DAS ABELHAS
- APOIO ÀS ZONAS DE CAÇA
- SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FLORESTAIS, ARMAZÉNS E OUTRAS  
CONSTRUÇÕES DE APOIO À ATIVIDADE FLORESTAL

## GUIA DE APOIO AO PREENCHIMENTO

# ONDE SE ENCONTRA DISPONÍVEL?

1) [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)

2)



3)





## Plataforma de Declaração de Prejuízos

**ACESSO À PLATAFORMA**

• **NIF | NIPC:**

**ENTRAR**

O registo e acesso a qualquer uma das medidas de apoio faz-se, no mesmo local, pelo número de identificação fiscal (NIF) do beneficiário.

- A plataforma apenas permite o registo por NIF;
- Serão aceites candidaturas em nome individual, em nome de empresa, em nome de herança, associações ou outras entidades detentoras de explorações agrícolas, dependendo dos critérios de elegibilidade de cada medida de apoio;
- Candidaturas de herança deverão ser, obrigatoriamente, registadas com o NIF da própria herança (iniciados por 7xx) e em nome da herança (“António XPTO, Cabeça de casal da herança de”);
- No caso do apoio excepcional aos agricultores, o apoio incide sobre a exploração agrícola, pelo que não serão aceites múltiplas candidaturas pelo mesmo agregado familiar (marido/esposa), com exceção das situações em que ambos tenham atividade agrícola oficialmente estabelecida.

A aceitação da Política de Privacidade é obrigatória, em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



## Plataforma de Declaração de Prejuízos

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos legais da Proteção de Dados Pessoais, é necessário o seu consentimento informado para que a CCDR Centro possa fazer o tratamento dos dados que nos facultar nesta plataforma, exclusivamente para efeitos de análise e atribuição do apoio solicitado.

Declaro que li e aceito a [POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

CONTINUAR

# CARACTERIZAÇÃO – DADOS PESSOAIS

## IDENTIFICAÇÃO

• Nome:

• Morada:

• Código postal:

• Localidade:

• Concelho:

• Freguesia:

Email:

• Contacto telefónico:

• NIF|NIPC:

• Documento de identificação:

• Número de identificação:

• Tem parcelário?  Sim  Não

NISS:   
(número da segurança social)

IBAN:

• - campos obrigatórios

GUARDAR

A plataforma assinala todos os campos de preenchimento obrigatório. No âmbito de algumas medidas de apoio, a candidatura apenas poderá ser submetida se forem registados o NISS e o IBAN. A ausência de preenchimento de qualquer um destes campos impede a submissão da candidatura.

A questão relativa à existência de parcelário é também obrigatória, mas não requer indicação de qualquer outro dado (como número de parcela, por exemplo).

# CARACTERIZAÇÃO – DADOS PESSOAIS

Em caso de erro no preenchimento do NISS ou do IBAN, o sistema devolve um erro impeditivo de prosseguir.

gatórios

**NISS:**   
(número da segurança social)

**IBAN:**

• **Tem parcelário?**  Sim  Não

**NISS:**   
(número da segurança social)

**IBAN:**

Preencha o seu IBAN no formato PT50111111111111111111111111111111 (2 letras + 23 números)

gatórios

# CARACTERIZAÇÃO – EXPLORAÇÃO

Após a caracterização do beneficiário, é necessário caracterizar a exploração, selecionando o separador “Explorações” e a opção “Adicionar”.

**EXPLORAÇÕES**

**ADICIONAR**

• - campos obrigatórios

**GUARDAR**

© CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP 2020 | 2025

Deverão ser adicionadas todas as explorações do beneficiário afetadas, independentemente de estarem em concelhos e/ou freguesias distintos.

**EXPLORAÇÕES**

• Tipo:	• Nome da exploração ou Lugar:	• Concelho:	• Freguesia:	• Área (ha):	• Coordenadas:
Exploração agrícola	Quinta do Ribeiro	Pampilhosa da Serra	Fajão-Vidual	2	40.143736, -7.854603
Exploração pecuária	Vacaria	Fundão	Silvares	1	40.144386, -7.654664

**ADICIONAR**

• - campos obrigatórios

**GUARDAR**

# CARACTERIZAÇÃO – EXPLORAÇÃO

## • Coordenadas:

40.143736, -7.854603



X

40.144386, -7.654664



X

Formato: x,y. Ex: 40.34322,-8.32221

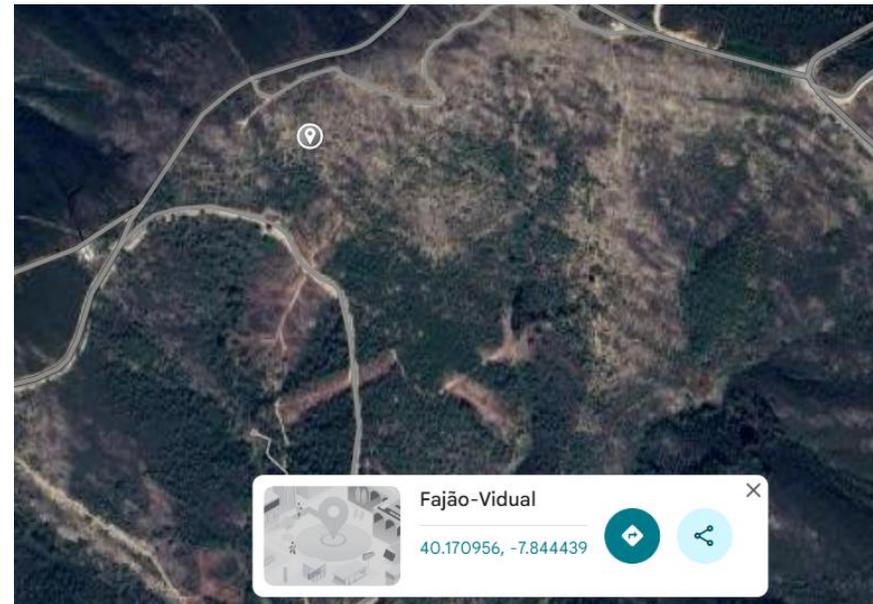
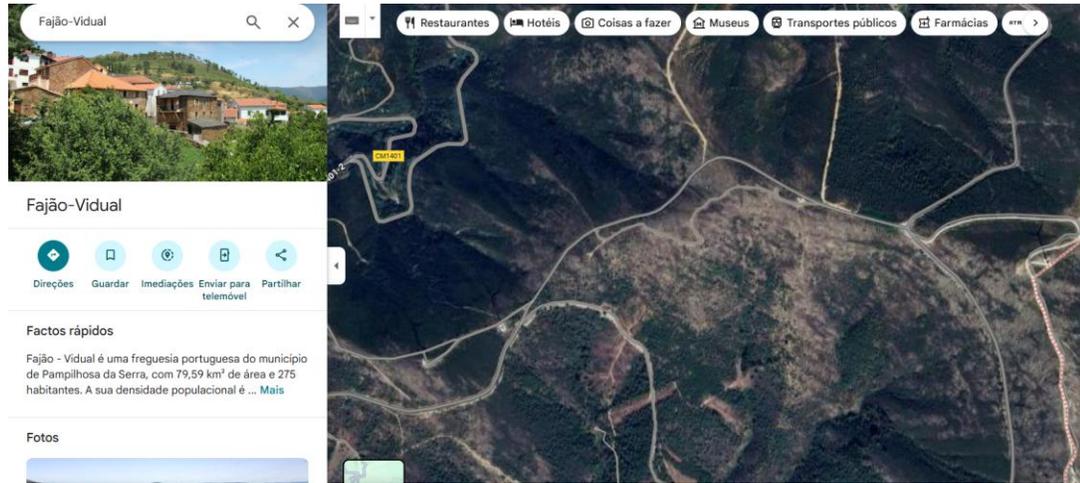


X



- A identificação de cada exploração não implica listar exhaustivamente todas as parcelas ou artigos do beneficiário; **parcelas contíguas ou próximas entre si na mesma freguesia deverão ser identificadas como uma única exploração.** A ideia é possibilitar a identificação do local afetado de forma inequívoca, mantendo a simplicidade do processo de candidatura;
- Para cada exploração, será necessário identificar as respetivas coordenadas (o ponto e não o polígono).
- Selecionando o ícone indicado no exemplo, irá abrir ligação com o Google Maps, onde podemos navegar até à exploração do beneficiário, selecionar um ponto do local, e copiar as coordenadas associadas, conforme exemplos seguintes.

# CARACTERIZAÇÃO – EXPLORAÇÃO



# REQUISITOS PARA SUBMISSÃO - MENSAGENS

Bem-vindo(a), António Rodrigues

TERMINAR SESSÃO

Mensagens:

- Dados pessoais: o campo NISS (Número da Segurança Social) não está preenchido.
- Dados pessoais: o campo IBAN não está preenchido.
- Existem novas campanhas. [Submeta aqui a sua declaração.](#)

DECLARAÇÕES DE PREJUÍZOS

IDENTIFICAÇÃO

EXPLORAÇÕES

DECLARAÇÕES

NOVA DECLARAÇÃO

Data	Campanha	Estado	Ações
------	----------	--------	-------

Após registar a identificação do beneficiário e a respetiva exploração, é possível criar a declaração de prejuízos.

- No canto superior direito consta um campo de mensagens. Quaisquer mensagens que indiquem a falta de preenchimento de algum campo (como no exemplo identificado, estando em falta o NISS e IBAN) impedem a submissão da candidatura, devolvendo uma mensagem de erro:

Não é possível declarar prejuízos nesta campanha sem informação do NISS e IBAN

# REQUISITOS PARA SUBMISSÃO - MENSAGENS

**IDENTIFICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**EXPLORAÇÕES**

**DECLARAÇÕES**

**Nome:** António Rodrigues

**NIF | NIPC:** 210444444

**Morada:** Rua fictícia, nº2, 1º dto | 3320-229 Pampilhosa da Serra

**Email:** email\_teste@gmail.com

**Telefone:** 912314567

**Concelho:** Pampilhosa da Serra

**Freguesia:** Fajão-Vidual

**ATUALIZAR OS SEUS DADOS**

Em caso de erro por falta de dados, deverá ser atualizada a informação do separador “Identificação”, selecionando “Atualizar os seus dados”.

**DECLARAÇÕES DE PREJUÍZOS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**EXPLORAÇÕES**

**DECLARAÇÕES**

Data	Campanha
------	----------

**NOVA DECLARAÇÃO**

Após preenchimento de todos os dados, e sem mensagens de erro no respetivo campo, deverá ser preenchida a declaração de prejuízos, selecionando “Nova declaração”.

# REQUISITOS PARA SUBMISSÃO – MEDIDAS DISPONÍVEIS

Ao selecionar “Nova declaração”, deverá selecionar uma das medidas de apoio disponíveis.

É através do separador “Declarações” que são submetidas as candidaturas. Caso um beneficiário se enquadre em várias medidas de apoio, pode preencher várias candidaturas, submetendo uma de cada vez.

Estão disponíveis 4 medidas de apoio:

NOME
Incêndios 2025 - Atividade florestal
Incêndios 2025 - Entidades gestoras de zonas de caça
Incêndios 2025 - Apicultura Alimentação Abelhas
Incêndios 2025 - Apoios Simplificados Agricultura

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

### INCÊNDIOS 2025 - APOIOS SIMPLIFICADOS AGRICULTURA

Subsídio excecional para apoio aos agricultores afetados pelos incêndios de **julho e agosto de 2025** (enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto).

Esta campanha tem como objetivo a declaração dos prejuízos na atividade agrícola decorrentes dos incêndios de 2025, com vista à atribuição de um apoio excecional até 10.000€ para compensação dos danos registados.

A atribuição do apoio está sujeita a confirmação mediante vistoria conjunta realizada pelos técnicos dos municípios e da CCDR, I.P., territorialmente competente.

**Medida de apoio:**

CCDR | Apoio aos agricultores afetados pelos incêndios de 2025

**Valor máximo do apoio: 10 000 €**

**Data limite:** 2026-04-29 23:59:59

**Área geográfica elegível:** [consulte aqui](#)

**Legislação aplicável:** [Decreto-Lei n.º 98-A/2025](#) | [Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025](#)

Para mais informações, contacte-nos através de: [cal\\_agr@ccdr.pt](mailto:cal_agr@ccdr.pt)

A primeira página da declaração é informativa, fazendo o enquadramento legal, indicando a área elegível, entre outras informações relevantes, como o email exclusivo para quaisquer questões agrícolas/florestais associadas aos incêndios de 2025 – [cal\\_agr@ccdr.pt](mailto:cal_agr@ccdr.pt)

E se os prejuízos existentes forem superiores a 10.000€?

Não há mais nenhuma medida de apoio?

Para prejuízos superiores a 10.000€, os apoios serão disponibilizados através de uma candidatura a realizar no âmbito do PEPAC, com recurso a fundos comunitários, que se prevê estar disponível numa fase posterior.

Para poder submeter uma candidatura a essa medida de apoio, **é necessário** submeter desde já uma candidatura à medida de apoio até 10.000€. A declaração de prejuízos desta medida de apoio simplificado que apresentar agora servirá como suporte à candidatura a apresentar no âmbito do PEPAC.



Apesar de o apoio desta medida simplificada ser limitado a 10.000€, devem ser reportados **todos** os prejuízos agrícolas da exploração, **independentemente do valor.**

## Como vai funcionar a candidatura para prejuízos superiores a 10.000€?

Uma vez que a medida é financiada com apoios comunitários, o processo é ligeiramente mais complexo, e deverão ser cumpridas várias condições, das quais se destacam:

- Ter atividade agrícola aberta na Autoridade Tributária;
- Toda a exploração tem que estar devidamente licenciada (construções, furos, licenciamento pecuário, etc.);
- É necessário ter a exploração registada no IFAP (ter parcelário).

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

A candidatura pode ser submetida por 3 vias distintas, selecionando o respetivo campo conforme a situação:

- Submetida pelo próprio beneficiário;
- Submetida pela CCDR Centro;
- Submetida pelo Município.

• **Identifique quem está a submeter a declaração:**

CONTI

Próprio

Próprio

CCDR Centro

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Câmara Municipal de Almeida

Câmara Municipal de Arganil

Câmara Municipal de Castelo Branco

Câmara Municipal de Castro Daire

Câmara Municipal de Colares da Beira

© CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Des

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

No quadro I registam-se os prejuízos, em dois separadores distintos: “Capital produtivo”, onde constam todas as tipologias elegíveis, exceto os animais, que deverão ser registados no separador “Morte de animais”.

Em cada um dos separadores, deverá ser adicionada uma linha para cada prejuízo verificado.

>> **QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS**

**CAPITAL PRODUTIVO** MORTE DE ANIMAIS

ADICIONAR

**VALOR TOTAL DECLARADO: 0 €**

• Existência de seguro?  SIM  NÃO

**Se beneficiou de seguros ou apoios públicos para os prejuízos em análise, por favor indique quais e os valores respetivos:**

Atenção: Não coloque neste campo quaisquer dados pessoais!

**Observações:**

Atenção: Não coloque neste campo quaisquer dados pessoais!

• - campos obrigatórios

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Para cada linha, os campos “Tipo de capital” e “Especifique” têm uma lista exhaustiva dos prejuízos que podem ser verificados. Consoante o tipo de prejuízo, a plataforma preenche automaticamente o campo “Unidade”, devendo apenas ser preenchida a “Quantidade” de prejuízos verificada. Em função da quantidade, a plataforma aplica, também de forma automática, o valor definido para a tipologia, não tendo o beneficiário que preencher qualquer valor.

- Para cada prejuízo identificado, tem que ser identificada a exploração onde o mesmo se verificou (de uma lista onde constarão todas as explorações anteriormente identificadas no respetivo separador).

CAPITAL PRODUTIVO MORTE DE ANIMAIS

Tipo de capital:	Especifique:	Descrição:	Quantidade:	Unidade:	Montante (€):	Exploração:
Armazens e Outras Construções ▾	▾			unidade ▾	0	▾ X
<b>ADICIONAR</b>						
Aberturas zenitais estufas Alpendre com vários tipos de cobertura Armazém de apoio tipo Garden Armazéns agrícolas simples, com estrutura de betão Armazéns agrícolas simples, com estrutura metálica						

CAPITAL PRODUTIVO MORTE DE ANIMAIS

Espécie:	Quantidade:	Descrição:	Valor (€):	Exploração:
Enxame ▾	30		2100	Quinta do Ribeiro ▾ X

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Contudo, podendo haver algum prejuízo que não se enquadre em nenhuma opção, deverá ser selecionada a opção “outro”.

**CAPITAL PRODUTIVO** | MORTE DE ANIMAIS

• Tipo de capital:	• Especifique:	Descrição:	• Quantidade:	• Unidade:	• Montante (€):	• Exploração:	
Armazens e Outras Construções ▼	_Outro_ ▼	Substituir só 40 telhas	40	unidade ▼	80	Quinta do Ribeiro ▼	X

Nesse caso, é necessário preencher o campo “Descrição”, identificar a unidade correta (m<sup>2</sup>, unidade, cv, etc), e indicar o montante associado;

- Para validação do montante referido, deverá ser anexado (no final do processo de submissão, aquando da submissão dos restantes documentos necessários) orçamento ou fatura de suporte que permita a validação do montante pelos técnicos da CCDR Centro.

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

À medida que forem preenchidos os prejuízos, a plataforma apura, de forma automática, o valor total declarado. Este valor é apenas indicativo, e está pendente da validação posterior por parte dos técnicos da CCDR Centro.

CAPITAL PRODUTIVO

MORTE DE ANIMAIS

• Tipo de capital:	• Especifique:	Descrição:	• Quantidade:	• Unidade:	• Montante (€):	• Exploração:	
Armazens e Outras Construções ▾	Armazéns agrícolas simples, com estrutura m ▾		20	m2 ▾	4000	Vacaria ▾	X
Culturas Permanentes ▾	Oliveiras ▾		10	unidade ▾	165	Quinta do Ribeiro ▾	X
Culturas Permanentes ▾	Medronheiro ▾		40	unidade ▾	200	Quinta do Ribeiro ▾	X
Culturas Temporárias ▾	Fardo forragem 150kg ▾		50	unidade ▾	1500	Vacaria ▾	X
Máquinas e Equipamentos ▾	Colmeia Reversível completa (ninho+alça) c/ c ▾		30	unidade ▾	1680	Quinta do Ribeiro ▾	X

ADICIONAR

**VALOR TOTAL DECLARADO: 9645 €**

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Quando o montante declarado ultrapassar os 10.000€, a plataforma indica – a vermelho – que o valor é superior ao apoio máximo. Esta situação não é impeditiva da submissão da candidatura, sendo apenas informativa de que, independentemente do montante de prejuízos declarado ser superior, o apoio máximo possível de conceder é de 10.000€ (e, mais uma vez, pendente de validação por parte da CCDR Centro, podendo ser inferior, caso algum prejuízo não seja confirmado ou seja considerado não elegível por qualquer motivo).

### QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

CAPITAL PRODUTIVO

MORTE DE ANIMAIS

• Tipo de capital:	• Especifique:	Descrição:	• Quantidade:	• Unidade:	• Montante (€):	• Exploração:	
Armazens e Outras Construções ▾	Armazéns agrícolas simples, com estrutura rr ▾		100	m2 ▾	20000	Quinta do Ribeiro ▾	X

ADICIONAR

**VALOR TOTAL DECLARADO: 22100 €**

Atenção: Valor total declarado superior ao apoio máximo (10000 €). Verifique se pretende continuar mesmo assim.

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Após registados todos os prejuízos declarados, deverá ser indicada a existência ou não de seguro para qualquer um dos prejuízos declarados e o respetivo valor associado. Esta informação é essencial dado que não pode haver sobreposição de apoios para os mesmos prejuízos. Assim:

- Caso o prejuízo tenha sido integralmente compensado por seguro, não há lugar a apoio nesta medida;
- Caso o prejuízo tenha sido parcialmente compensado por seguro, o apoio nesta medida corresponderá apenas à parte não compensada pela apólice;
- Caso o prejuízo se tenha verificado num bem que tinha seguro mas que, por qualquer motivo, não houve lugar a pagamento de indemnização, deverá ser selecionada a opção de que existe seguro, mas detalhada essa situação no campo de observações.

• Existência de seguro?  **SIM**  **NÃO**

**Se beneficiou de seguros ou apoios públicos para os prejuízos em análise, por favor indique quais e os valores respetivos:**

Apólice nº 234123124 - Tranquilidade - valor recebido 1000€ (armazém)

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

### >> QUADRO II - DOCUMENTAÇÃO

#### ANEXAR DOCUMENTOS

##### Documentos obrigatórios

- **Fotografia dos prejuízos**
- **Comprovativo IBAN**
- **Certidão de não dívida à Segurança Social** - Para valores declarados superiores a 3000€
- **Certidão de não dívida à Autoridade Tributária** - Para valores declarados superiores a 3000€
- **Documento de Identificação** - Fotocópia do documento de identificação indicado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte)

##### • Tipo de documento:

Fotografia dos prejuízos	▼	• CARREGAR	X
Comprovativo IBAN	▼	• CARREGAR	X
Certidão de não dívida à Segurança Social	▼	• CARREGAR	X
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	▼	• CARREGAR	X
Documento de Identificação	▼	• CARREGAR	X

ADICIONAR

• - campos obrigatórios

Após a identificação de todos os prejuízos, deverá ser anexada toda a documentação necessária. A plataforma identifica, para cada caso, todos os documentos de submissão obrigatória.

# SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

**Documentos obrigatórios**

Apólice	X
Caderneta Predial	X
Certidão Permanente	X
Comprovativo do pagamento da taxa anual de caça referente ao ano anterior	X
Declaração anual de existências / Declaração de alterações **	X
Declaração de autorização dos herdeiros	X
Declaração do cabeça de casal	X
Fotografia dos prejuízos	X
Habilitação de herdeiros	X
IE	X
Orçamento *	X
Outro	X
P3	X
Prova de comunicação ao ICNF, I. P., dos resultados anuais de exploração da época venatória anterior	X
RCBE (Registo Central Beneficiário Efetivo)	X

A plataforma permite o carregamento de outros documentos (ainda que não obrigatórios), mas só após carregamento de todos anexos para os documentos obrigatórios.

Deverá ser escolhido o campo da lista que melhor se adequa ao documento a carregar:

ADICIONAR

# DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

A documentação obrigatória depende da natureza do beneficiário e do montante de prejuízos previsto:

Prejuízos até 3.000€:

### Individual

- Fotografias dos prejuízos
- Cópia do cartão de cidadão
- Cópia de IBAN (o nome deve constar do comprovativo)

### Empresa

- Fotografias dos prejuízos
- Cópia do cartão de cidadão do gerente
- Cópia de IBAN (o nome deve constar do comprovativo)
- Cópia do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo)

### Herança

- Fotografias dos prejuízos
- Habilitação de herdeiros
- Cópia do cartão de cidadão do Cabeça de Casal
- Cópia de IBAN da Herança (o nome da Herança ou dos vários herdeiros deve constar do comprovativo) ou, caso a herança não disponha de IBAN, Cópia de IBAN em nome do Cabeça de Casal + Declaração de cada herdeiro autorizando o pagamento para o IBAN indicado.

# DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Para prejuízos acima de 3.000€, acrescem aos anteriores documentos:

### Individual

- Declaração de não-dívida à Autoridade Tributária (ou autorização de consulta à CCDRC)
- Declaração de não-dívida à Segurança Social (ou autorização de consulta à CCDRC)

### Empresa

- Declaração de não-dívida à Autoridade Tributária (ou autorização de consulta à CCDRC)
- Declaração de não-dívida à Segurança Social (ou autorização de consulta à CCDRC)

### Herança

- Declaração de não-dívida à Autoridade Tributária (ou autorização de consulta) em nome da **Herança**
- Declaração de não-dívida à Segurança Social/declaração da SS em como não está obrigado a estar inscrito (ou autorização de consulta) em nome da **Herança**
- Declaração de não-dívida à Autoridade Tributária (ou autorização de consulta) em nome do **Cabeça de Casal**
- Declaração de não-dívida à Segurança Social (ou autorização de consulta) em nome **do Cabeça de Casal**

# FINALIZAÇÃO DA CANDIDATURA - CERTIFICAÇÃO

## MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRICULTORES

Após o carregamento de todos os documentos, é necessário validar as declarações de compromisso de honra de que as informações são verdadeiras e, caso a candidatura seja submetida pela CCDR Centro ou Município, a declaração de autorização de submissão por essa entidade:

>> QUADRO III - CERTIFICAÇÃO

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas correspondem integralmente à verdade e não omitem quaisquer elementos relevantes.  
Mais declaro ter conhecimento da obrigação de comunicar, de imediato, qualquer alteração aos dados fornecidos.

Declaro que tomei conhecimento do teor da informação prestada e autorizo a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a proceder à submissão da candidatura em meu nome.

**Atenção:**

Uma vez submetida, a declaração não poderá mais ser alterada. Se pretende acrescentar ou alterar dados, não submeta ainda a declaração. Pode cancelar e voltar mais tarde.

CANCELAR

ANTERIOR

SUBMETER

**A submissão da candidatura implica que a mesma não possa ser alterada. Deverá ser assegurado que todos os dados estão corretamente registados!**

# EDIÇÃO DA CANDIDATURA

Caso seja necessário rever os dados anteriormente registados, é possível retroceder nos menus anteriormente preenchidos.

É possível registar os dados da candidatura sem efetuar a sua submissão, por falta de algum documento ou por qualquer outro motivo. O mesmo se aplica quando a sessão de preenchimento é terminada por inatividade. Nesse caso, deverão aceder à declaração de prejuízos através do link inicial, preencher o NIF do beneficiário, e aceder à declaração gravada através do separador “Declarações”, onde constará a declaração no estado “Incompleta”, e seleccionar o ícone de edição:

Bem-vindo(a), António Rodrigues

TERMINAR SESSÃO

Mensagens:

- Não existem novas camp

DECLARAÇÕES DE PREJUÍZOS

Data	Campanha	Estado	Ações
2025-08-31	Incêndios 2025	Incompleta	  

IDENTIFICAÇÃO

EXPLORAÇÕES

DECLARAÇÕES



# OUTRAS MEDIDAS DE APOIO

---

A plataforma funciona de forma muito semelhante em todas as medidas de apoio disponíveis.

Seguidamente serão apresentadas as principais diferenças, medida por medida.

## QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

**ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

• Espécie:	• Quantidade:	• Valor (€):	• Exploração:	
Colmeias vivas ▾	50	349	▾	X

**ADICIONAR**

**VALOR TOTAL DECLARADO: 349 €**

• Existência de seguro?  SIM  NÃO

**Se beneficiou de seguros ou apoios públicos para os prejuízos em análise, por favor indique quais e os valores respetivos:**

Atenção: Não coloque neste campo quaisquer dados pessoais!

**Observações:**

Atenção: Não coloque neste campo quaisquer dados pessoais!

• - campos obrigatórios

Dada a natureza da medida de apoio, destinada a apoiar a alimentação das abelhas que sobreviveram aos incêndios, apenas está disponível uma tipologia: “colmeias vivas”.

De forma idêntica, deve ser quantificado o nº de colmeias sobreviventes, associado à exploração anteriormente registada.

A plataforma irá calcular, de forma automática, o valor correspondente.

## QUADRO II - DOCUMENTOS

### ANEXAR DOCUMENTOS

#### Documentos obrigatórios

- **Comprovativo IBAN**
- **Declaração anual de existências / Declaração de alterações** - Declaração anual de existências apresentada na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), referente a setembro do ano anterior, ou a última declaração de alterações, desde que esta tenha sido submetida em data anterior a 1 de agosto do ano corrente.
- **Documento de Identificação** - Fotocópia do documento de identificação indicado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte). Em caso de entidades ou empresas, este documento refere-se à identificação do representante da mesma.

#### • Tipo de documento:

Comprovativo IBAN	▼	● CARREGAR	X
Declaração anual de existências / Declaração	▼	● CARREGAR	X
Documento de Identificação	▼	● CARREGAR	X

ADICIONAR

Para além do comprovativo de IBAN e documento de identificação do beneficiário, é necessária a apresentação da declaração anual de existências feita junto do IFAP IP.. Não são necessárias fotografias dos prejuízos, uma vez que o apoio é apenas destinado à alimentação para as colmeias que não arderam.

As restantes regras aplicáveis à documentação exigida na medida de apoio excecional aos agricultores também se aplicam nesta medida (conforme páginas 25 e 26 do manual).

# APOIO ÀS ZONAS DE CAÇA

## QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

### ÁREAS AFETADAS

• Tipo de prejuízo: • Área (ha): • Montante (€): • Exploração

Área ardida ▾

250

750

Quinta do Ribeiro ▾

X

ADICIONAR

**VALOR TOTAL DECLARADO: 750 €**

A medida consiste num apoio por hectare de área ardida dentro da zona de caça. Assim, deve ser selecionada a única tipologia de prejuízo existente – “área ardida” – quantificando a área afetada e a exploração anteriormente identificada.

Mais uma vez, a plataforma irá calcular automaticamente o montante de apoio em função da área declarada.

## QUADRO II - INVESTIMENTOS

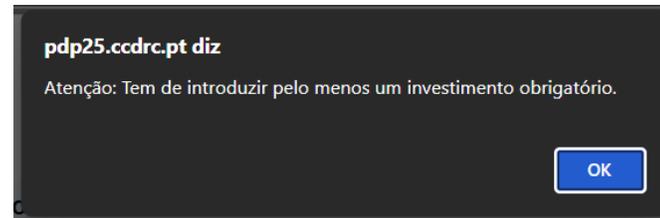
• **Tipo de investimento:** • **Quantidade:** • **Unidade:** • **Exploração:**

\_Outro\_  
Instalação de bebedouros  
**Instalação de campos de alimentação**  
Instalação de cercas de contenção de caça maior  
Instalação de comedouros  
Instalação de morouços  
**Instalação de sebes multifuncionais**  
Limpeza de pontos de água  
Reposição de infraestruturas de apoio a atividade cinegética  
Reposição de sinalização das zonas de caça  
Repovoamentos com espécies cinegéticas de caça menor

A atribuição do apoio está dependente da realização de algumas operações a realizar pela Entidade Gestora da Zona de Caça, tendo que ser identificada pelo menos uma das operações obrigatórias (de duas disponíveis, sinalizadas pela plataforma a negrito).

Poderão ainda ser seleccionadas outras operações facultativas.

Em qualquer caso, a plataforma não permite a submissão sem escolher pelo menos uma das operações obrigatórias, surgindo o seguinte alerta:



## QUADRO III - DOCUMENTOS

### ANEXAR DOCUMENTOS

#### Documentos obrigatórios

- **Comprovativo IBAN**
- **Prova de comunicação ao ICNF, I. P., dos resultados anuais de exploração da época venatória anterior**
- **Documento de Identificação** - Fotocópia do documento de identificação indicado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte). Em caso de entidades ou empresas, este documento refere-se à identificação do representante da mesma.
- **Ata da Tomada de posse**
- **Comprovativo do pagamento da taxa anual de caça referente ao ano anterior**

Para além do comprovativo de IBAN e documento de identificação do beneficiário, é necessária a apresentação de:

- prova de comunicação ao ICNF, I.P. dos resultados anuais de exploração da época venatória anterior;
- Ata de tomada de posse;
- Comprovativo do pagamento da taxa anual de caça do ano anterior;
- Declarações de não-dívida à AT e SS (para apoios superiores a 3000€).

A medida consiste num apoio à substituição ou reparação de máquinas e equipamentos florestais, armazéns e outras construções de apoio à atividade florestal. Assim, o preenchimento faz-se adicionando tantas linhas quantas as necessárias, enquadradas em duas tipologias – “máquinas e equipamentos” ou “armazéns e outras construções”, num funcionamento em tudo idêntico ao da medida de apoio excepcional aos agricultores.

## QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS

### CAPITAL PRODUTIVO

• Tipo de capital:	• Especifique:	Descrição:	• Quantidade:	• Unidade:	• Montante (€):	• Exploração:	
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	X
<input type="text" value="Armazéns e Outras Construções"/>							
<input type="text" value="Máquinas e Equipamentos"/>							
<input type="button" value="ADICIONAR"/>							

VALOR TOTAL DECLARADO: 0 €

## QUADRO II - DOCUMENTOS

### ANEXAR DOCUMENTOS

#### Documentos obrigatórios

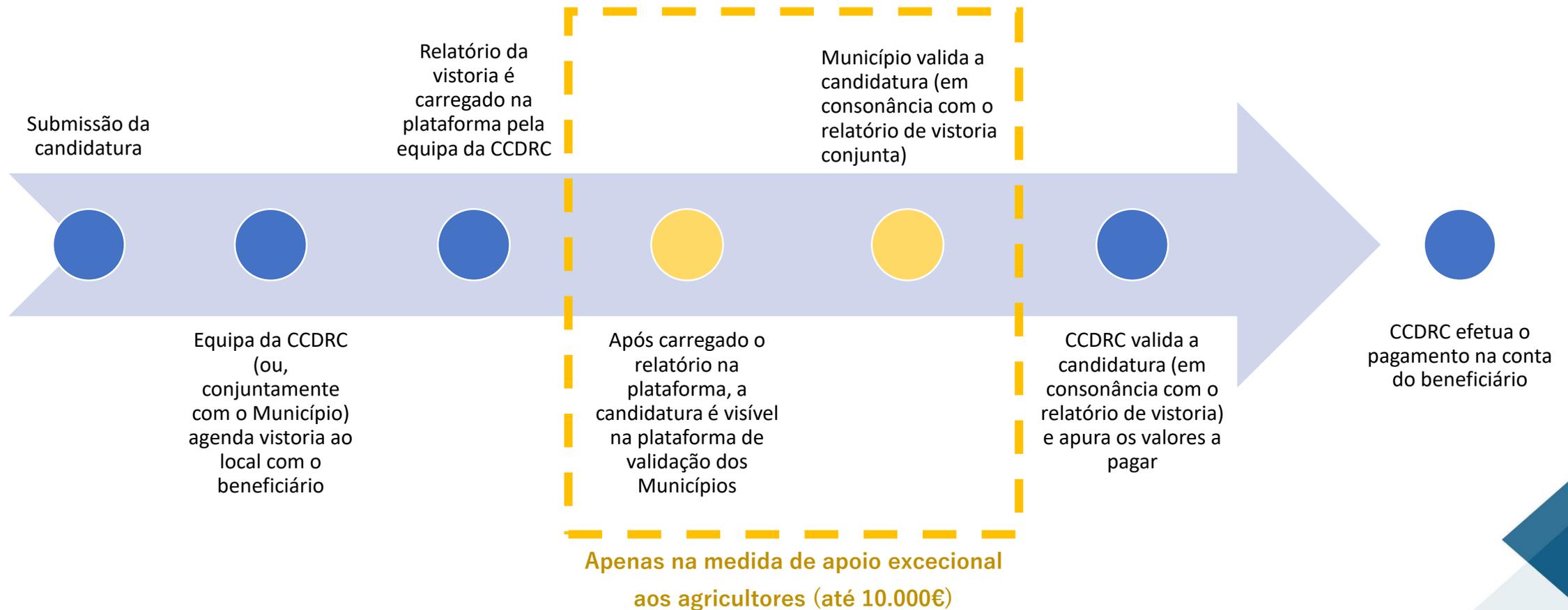
- **Fotografia dos prejuízos**
- **Comprovativo IBAN**
- **Certidão de não dívida à Segurança Social** - Para valores declarados superiores a 3000€
- **Certidão de não dívida à Autoridade Tributária** - Para valores declarados superiores a 3000€
- **Orçamento** - Orçamento com identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo, especificações técnicas e imposto aplicável (IVA).
- **Documento de Identificação** - Fotocópia do documento de identificação indicado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte). Em caso de entidades ou empresas, este documento refere-se à identificação do representante da mesma.

Para além do comprovativo de IBAN, fotografias dos prejuízos, e documento de identificação, é necessária a apresentação de declarações de não-dívida à AT e SS (para apoios superiores a 3000€).

A plataforma tem, para a maioria dos equipamentos e construções, valores de referência. Contudo, dada a especificidade dos equipamentos florestais e seus componentes, é também exigida a apresentação de orçamento detalhado que permita garantir a razoabilidade dos valores a aprovar.

# FLUXO DE VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O esquema seguinte representa o fluxo de validação das candidaturas, desde a submissão até ao pagamento.



# VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA

Após a submissão da candidatura, e com a maior brevidade possível, será realizada uma vistoria ao local por uma equipa de técnicos da CCDR Centro (conjuntamente com uma equipa do Município, no caso da medida de apoios simplificados aos agricultores até 10.000€) que irão confirmar os prejuízos declarados.

## ASSINATURAS

O requerente/representante tomou conhecimento do teor da presente ação de verificação e que esta pode estar ainda sujeita a verificação a efetuar em gabinete. Tomou ainda conhecimento que o relatório é constituído por \_\_ folhas e registos fotográficos obtidos no decurso da visita, tendo declarado validar com a sua assinatura, abaixo aposta, a presença nesta ação.

**Concordo/Não concordo** com o levantamento dos prejuízos e do respetivo valor que constam deste relatório.

Pretende efetuar as seguintes observações:

Data da Vistoria

O Declarante

\_\_\_/\_\_\_/2025

O beneficiário deverá declarar que tomou conhecimento das verificações efetuadas, sinalizando a sua concordância com o levantamento realizado, podendo ainda deixar as observações que entenda pertinentes:

# VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA

De forma a assegurar total transparência no processo, a ficha de levantamento de prejuízos será assinada por todas as partes: o declarante, a CCDR Centro (e, na medida de apoio aplicável, também o Município).

Data da Vistoria O Declarante  
\_\_\_/\_\_\_/2025 \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL

Data da Vistoria Câmara Municipal de \_\_\_\_\_  
\_\_\_/\_\_\_/2025 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## CCDR CENTRO

Data da Vistoria Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP  
\_\_\_/\_\_\_/2025 \_\_\_\_\_

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

O acesso ao módulo de confirmação por parte dos Municípios faz-se através de username e password específicos, através do link:

<https://pdp25.ccdrc.pt/autarquias>

Após a validação do acesso com as referidas credenciais, são listadas todas as candidaturas cujo relatório da vistoria conjunta foi submetido na plataforma – e que, como tal, se encontram pendentes de confirmação por parte do respetivo Município.

Para iniciar a confirmação de uma candidatura, é necessário selecionar o nome associado à mesma.



## Plataforma de Declaração de Prejuízos | Autarquias Município de Mangualde

• NIF/NIPC:

**Campanha:**  
INCÊNDIOS 2025 - APOIOS SIMPLIFICADOS AGRICULTURA

PESQUISAR

TERMINAR SESSÃO

| Clique no nome da coluna para alterar a ordem da mesma (ascendente ou descendente) |

NÚMERO	NIF	NOME	FREGUESIA
--------	-----	------	-----------

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

Plataforma de Declaração de Prejuízos | Autarquias  
INCÊNDIOS 2025

**CENTRO**  
CENTRO DE COORDENAÇÃO E ENCAMINHAMENTO  
MUNICÍPIOS 2025

### CONFIRMAÇÃO DOS VALORES DECLARADOS

#### IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Processo: 7284

<b>Nome</b> Paulo Sérgio Franco Leixo Feliciano	<b>Morada</b> Rua Champalimau, 234	<b>Código Postal</b> 1245-648 Coimbra
<b>Concelho</b> Aveiro	<b>Freguesia</b> Eixo e Eirol	<b>Email</b> nomail@here.com
<b>Contacto</b> 968527896	<b>NIF</b> 178489590	
<b>NISS</b> 5874444111	<b>Identificação</b> Cartão de Cidadão: 12457896231	

#### PREJUÍZOS

Capital Produtivo

Descrição	Declarado		Confirmado	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante
Culturas Permanentes: Pessegueiro - 667 plantas/ha	1 ha	7206 €	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="7206"/>

Morte de Animais

Sem prejuízos declarados.

**TOTAL DECLARADO: 7206 € | TOTAL CONFIRMADO: 7206 €**

#### DOCUMENTOS ANEXADOS

- Fotografia
- Comprovativo IBAN
- Certidão de não dívida à Segurança Social
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária

#### PARECER

• Parecer:

• Data:

• O(A) representante da Autarquia:

A ficha da candidatura para confirmação identifica, numa única página:

- A identificação do produtor;
- Os prejuízos declarados;
- Os documentos anexados.

Inclui ainda o campo para emissão de parecer do Município.

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

A “Identificação do produtor” contém todos os dados pessoais do mesmo, sendo um campo meramente informativo.

## CONFIRMAÇÃO DOS VALORES DECLARADOS

### IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Processo: 7284

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>Código Postal</b>
Paulo Sérgio Franco Leixo Feliciano	Rua Champalimau, 234	1245-648 Coimbra
<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Email</b>
Aveiro	Eixo e Eirol	nomail@here.com
<b>Contacto</b>	<b>NIF</b>	
968527896	178489590	
<b>NISS</b>	<b>Identificação</b>	
5874444111	<b>Cartão de Cidadão:</b> 12457896231	

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

No campo “Prejuízos” constam os valores reportados pelo produtor e os valores registados em função do resultado da vistoria conjunta realizada.

Para cada linha de prejuízo declarado deverá ser registada a quantidade e o montante confirmados pelo Município.

PREJUÍZOS				
Capital Produtivo				
	Declarado		Confirmado	
Descrição	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante
Culturas Permanentes: Pessegueiro - 667 plantas/ha	1 ha	7206 €	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="7206"/>
Morte de Animais				
Sem prejuízos declarados.				
<b>TOTAL DECLARADO: 7206 €   TOTAL CONFIRMADO: 7206 €</b>				

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

Poderá ser selecionado o nome de cada um dos documentos anexados para verificações adicionais. Contudo, esta validação será sempre realizada pela CC DR Centro, não sendo uma validação obrigatória por parte do Município.

No entanto, caso este detete desconformidades nos documentos apresentados, poderá desde logo solicitar esses elementos diretamente ao beneficiário. Estes dados serão, posteriormente, solicitados pela CC DR Centro junto do ponto focal do Município.

## DOCUMENTOS ANEXADOS

- Fotografia
- Comprovativo IBAN
- Certidão de não dívida à Segurança Social
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária

# MÓDULO DE CONFIRMAÇÃO - MUNICÍPIOS

A emissão de parecer consiste na declaração em como os prejuízos reportados foram confirmados pelo Município, podendo ser registadas quaisquer outras informações relevantes.

A plataforma requer, ainda, o preenchimento da data de confirmação e o nome do representante da Autarquia (o Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o nome do técnico responsável pela confirmação). No final, deverá ser seleccionada a opção “Guardar”, para que a candidatura possa ser validada pela CCDR Centro.

**CONFIRMAÇÃO**

• Concorda com o parecer do controlo?  Sim  Não

• Observações:

Data visita:

Técnico(a) presente na visita:

• Data:  

• O(A) representante da Autarquia:



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO CENTRO, I.P.

Quaisquer questões deverão ser enviadas para:

[cal\\_agr@ccdrc.pt](mailto:cal_agr@ccdrc.pt)